



## PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO

Considerando que a Câmara Municipal da Praia, tem vindo a desenvolver uma política de promoção do desporto, nomeadamente construindo placas desportivas um pouco por todos os bairros da Cidade da Praia;

Considerando que o Bairro da Cidadela, ainda não dispõe desse tipo de equipamento;

Estando a Associação Condomínio Atlântico II disponível a colaborar na promoção dessa mesma Política;

É celebrado o presente Protocolo entre:

**1º Outorgante:** A Câmara Municipal da Praia (CMP), representado neste acto pelo seu Presidente, Dr. José Ulisses de Pina Correia e Silva;

E,

**2º Outorgante:** A Associação Condomínio Atlântico II (Associação), sob registo nº3364/04/02/2012 e NIF 565191500, representado pela sua Comissão de Gestão composta por Gil Évora, Franz Tavares, Paulo Medina e Alcidio Santos

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Clausula Primeira

1. Pelo presente Protocolo, a CMP compromete-se a ceder, em regime de direito de superfície, a título gratuito, parte de um espaço sito em Cidadela, circunscrita, pelo Condomínio Atlântico I, Condomínio Atlântico II e a Rotunda Central da Cidadela, que é da propriedade do Primeiro Outorgante, conforme o Esquema de enquadramento Urbanístico em anexo.
2. O espaço referido no número anterior destina-se única e exclusivamente à construção de uma Mini Placa Desportiva, não podendo nele ser edificado ou instalado equipamentos ou construções diferentes do fim a que se destina.



### **Clausula Segunda**

A Associação compromete-se em construir no espaço referido na cláusula 1ª, uma mini placa desportiva e a assegurar a sua gestão e manutenção, colocando-a ao serviço dos condónimos.

### **Clausula Terceira**

A CMP poderá utilizar a Mini Placa Desportiva, gratuitamente, desde que o solicite à Comissão de Gestão, com uma antecedência mínima de 5 dias.

### **Clausula Quarta**

O direito de superfície será concretizado, através de deliberação da Assembleia Municipal da Praia e de contrato a celebrar entre a CMP e a Associação, após a conclusão da construção e o equipamento da Placa.

### **Clausula Quinta**

1. A Associação promoverá o início e a conclusão da Placa no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do presente Protocolo.
2. O incumprimento do prazo referido no número anterior é motivo para a rescisão do presente Protocolo, desobrigando a CMP de qualquer compromisso perante a Associação relativamente ao objecto deste Protocolo.

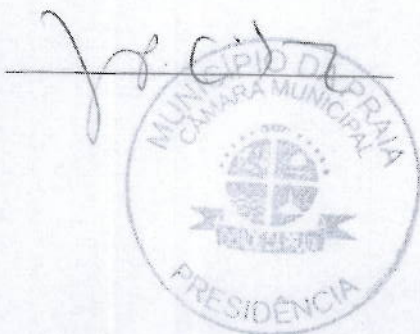
### **Clausula Sexta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Praia, 28 de Janeiro de 2014

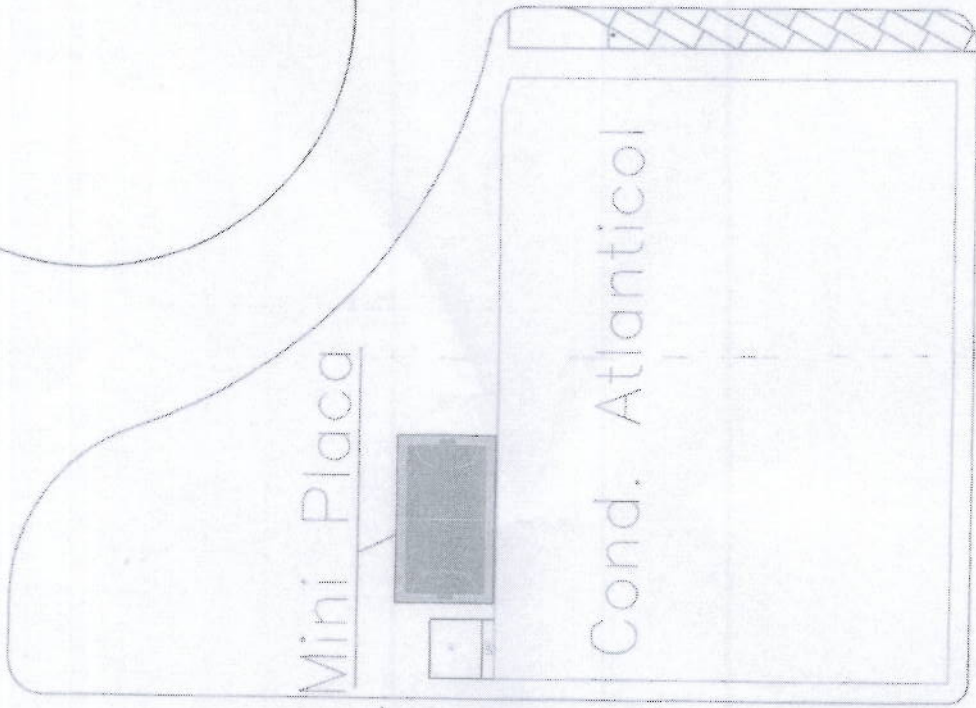
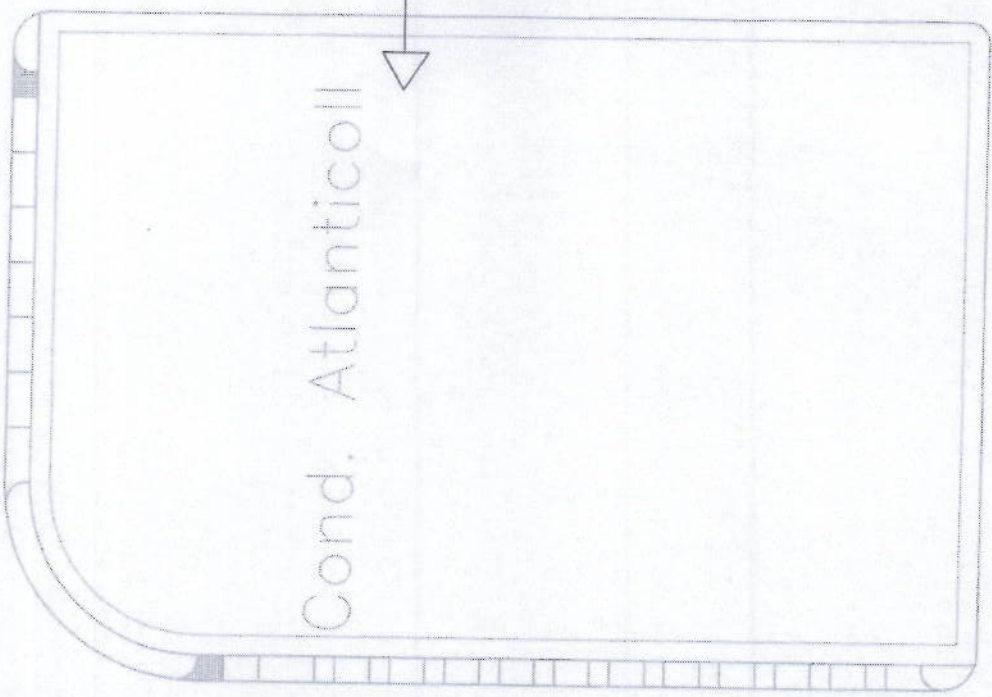
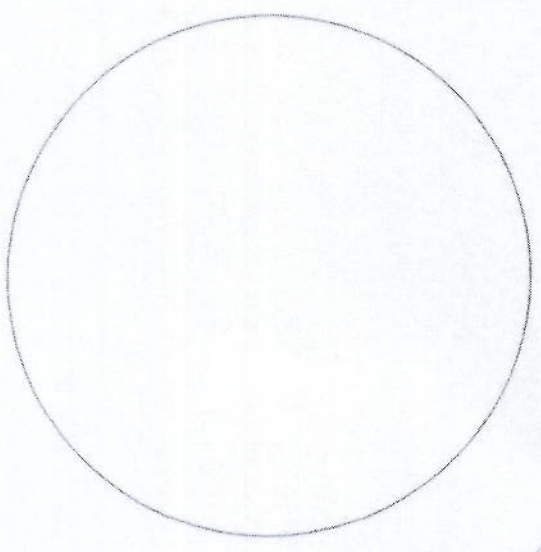
O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



2

2



Mini Placa

Cond. Atlanticol

Cond. Atlanticoll

Projeto	Projeto Min. Placa Desportiva	Unidade	ASDC, Lda
Local	Cidade de Lisboa do Porto		
Nome	C. Atlantico II		
Assunto	Arquit. Localização		